

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

LEI N. 791

DE 07 DE JULHO DE 1997.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria anual de 1998 e dá outras providências.”

ILDEMAR KUSSLER, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 135, § 3º, inciso I, da Constituição Estadual de Rondônia, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1998.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1998 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo poder público, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária anual será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei e às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º, do artigo 165 da Constituição Federal e a Lei federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A lei orçamentária anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento da seguridade social.

Art. 4º - A proposta orçamentaria para 1998 conterà as metas e prioridades da administração municipal, estabelecidas no Anexo I que integra esta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Art. 5º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 1998, observadas as determinações contidas nesta Lei, até o último dia útil do mês de Julho de 1997.

§ 1º - O setor central de planejamento do Município ajustará, quando necessário, a proposta orçamentária da Câmara de Vereadores, tendo por base a participação percentual da despesa na receita corrente municipal verificada no exercício anterior.

§ 2º - A participação percentual de que trata o parágrafo anterior aplicar-se-á ao montante da receita prevista na forma do artigo 6º, redundando no orçamento específico da Câmara Municipal.

§ 3º - O repasse mensal ao Legislativo, a que se refere o artigo 168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos artigos 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Os valores da receita e da despesa serão orçados com base na arrecadação do último triênio, considerando-se as alterações na legislação tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e a taxa inflacionária.

Parágrafo Único - A lei orçamentária anual fixará os critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicadas durante o exercício de 1998.

Art. 7º - Os pedidos de créditos adicionais por excesso de arrecadação deverão ser instruídos por documentos produzidos pela contabilidade, que comprovem a ocorrência superavitária ou sua tendência no exercício.

Art. 8º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

- II - as despesas com o pagamento da dívida pública, salários e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos;
- III - a previsão para operações de crédito constará da proposta orçamentária desde que esteja vinculada a um programa específico.

Art. 9º - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei específica.

Art. 10 - As propostas para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou para alterações de estrutura de carreira no corrente exercício deverão apresentar as justificativas e os critérios já utilizados, bem como comprovar a existência de recursos orçamentários suficientes para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 11 - As admissões de pessoal, a qualquer título, no exercício de 1998, ficam limitadas à funções e cargos vagos.

Art. 12 - Excetua-se dos limites constantes do artigo 11 desta Lei a criação de cargo e as admissões para atender às metas de expansão e melhoria da qualidade dos serviços públicos priorizados no anexo 1.

Art. 13 - As despesas de pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta não poderão exceder os limites previstos no **artigo 38** do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Art. 14 - Constarão da proposta orçamentária as receitas e despesas da autarquias e fundações, com as respectivas fontes de recursos.

Art. 15 - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente lei, poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Parágrafo Único - Os programas estabelecidos no Anexo I terão prioridades sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 16 - Poderão ser realizados outros programas não contemplados no Anexo I desta lei, desde que hajam previsão de recursos advindos de convênios com outras esferas de governo.

Art. 17 - O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto deverá explicitar:

- a) denominação da empresa;
- b) valor do investimento;
- c) recursos;
 - próprios,
 - operações de créditos - do Tesouro Municipal.
 - transf. da Orçamento Municipal
 - convênios.

Art. 18 - No orçamento da seguridade social, a despesa será desdobrada na forma do Anexo II da Lei federal n.º 4.320/64, que integra a Lei Orçamentária anual.

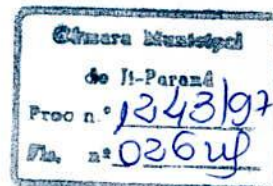
Art. 19 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de julho de 1997.


ILDEMAR KUSSLER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1998

PROGRAMA	OBJETIVOS
1 - PROCESSO LEGISLATIVO	
1.1 Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal.	- Melhorar as condições de funcionalidade do edifício da Câmara Municipal, principalmente quanto às instalações das comissões técnicas e do plenário.
1.2 Aquisição de equipamento e material permanente.	- Dotar a Câmara de móveis e equipamentos de som para melhorar as condições de trabalho no Legislativo.
1.3 Informatização	- Iniciar o processo de informatização na Câmara Municipal.
7 - ADMINISTRAÇÃO	
7.1 Reforma e ampliação do paço municipal.	- Instalar adequadamente os vários setores da administração dando-lhes melhores condições de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PROGRAMA	OBJETIVO
7.2 Aquisição de equipamento	- Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
7.3 Implantação de sistema computadorizado	- Modernizar os serviços de controle financeiro, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiança nos dados.
7.4 Elaboração do plano diretor em obediência ao Art.182, da C. Federal	- Disciplinar o uso e a ocupação do solo, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, nos termos do art. 182 da Constituição Federal
7.5 Plano de Segurança Social	- Instituir um plano de Segurança Social e funcionalismo público.
7.6 Fundo de Previdência Social	- Criar um Fundo para administrar o plano de Previdência Social do funcionalismo público municipal.
7.7 Reestruturação administrativa	- Dotar a prefeitura de uma estrutura moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos à coletividade.
7.8 Amortização da Dívida Pública	a) pagamento dos precatórios judiciais de acordo com disposto no art. 100 da CF, e art.33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. b) amortização de financiamentos de dívida fundada.



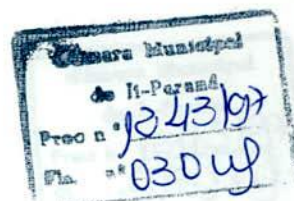
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

7.9 - Valorização do servidor Municipal	a) Incentivo à criação de cooperativa b) Assistência Médica-Odontológica; c) Inc. à criação de Associação de Servidor.
16-Abastecimento	
16.1 Construção de mercado municipal	- Organizar o sistema de abastecimento alimentar do Município, possibilitando ao produtor condições de comercializar os produtos hortifrutigranjeiros.
16.2 Apoio a Produção Rural	- Incrementar o programa de assistência técnica aos pequenos e médios agricultores pela setor de Agricultura e Abastecimento.
16.3 Construção de matadouro municipal	- Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a produção de produtos derivados.
16.4 Incremento à produção de hortigranjeiros	- Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte.
16.5 Incentivo à formação de cooperativas microempresas.	- Dar aos produtores agropecuários do Município condições de beneficiar seus produtos, possibilitando-lhes melhores condições de vendas.
30 - Segurança Pública	
30.1 Instituição da guarda municipal	- Proteger o patrimônio público e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

	auxiliar a polícia no patrulhamento noturno.
30.2 Instalação de unidades de corpo de bombeiro	- Maior serviços permanente de combate ao fogo e de proteção às pessoas e ao patrimônio particular e público.
30.3 Instituição de zonas de estacionamento.	- Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade para descongestionar o trânsito.
41 - Educação de crianças de zero a seis anos.	
41.1 Instalação de classes para a educação pré-escolar	- Oferecer assistência médica, alimentar e educar as crianças de quatro a seis anos em diversas localidades.
42 - ENSINO FUNDAMENTAL CONSTRUÇÃO	
42.1 Constituição de Escolas Pólos na Zona Rural	- Dar condições de ensino a crianças em idade escolar em diversas localidades do Município.
42.1.1 Criação de cargos e contratação de professores e merendeiras.	
42.2 Aquisição ou locação de veículos (ônibus) para transporte de alunos do ensino fundamental.	- Transportar para Escolas, crianças residentes em região distante e sem escolas.
42.2.1 Criação de cargos e Contratação de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

motoristas.	
42.3 Assistência ao educando	- Dar às crianças do ensino fundamental tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação vestuário e assistência social.
42.4 Construção de cozinha piloto para preparação de merenda escolar.	- Oferecer alimentação satisfatória e de boa qualidade a todos os alunos da rede escolar, educação pré-escolar e ensino fundamental.
42.5 Recursos Humanos	- Criação de cargos, contratação de professores e auxiliares de serviços gerais, visando suprir as necessidades de recursos humanos neste setor.
43 - ENSINO MEDIO	
43.1 Construção de escolas agro-industriais, transporte de alunos da zona rural para a urbana.	- Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluírem o ensino médio.
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO.	
46.1 Construção da Praça de Esportes.	- Datar o Município de um Centro esportivo para atender às necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.
46.2 Construção de parque recreativo.	- Oferecer à população condições de lazer e recreação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1998

PROGRAMA	OBJETIVOS
1 - PROCESSO LEGISLATIVO	
1.1 Reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal.	- Melhorar as condições de funcionabilidade do edifício da câmara municipal, principalmente quando às instalações das comissões técnicas e do plenário.
1.2 Aquisição de equipamento e material permanente.	- Dotar a câmara de móveis equipamentos de som para melhorar as condições de trabalho no Legislativo.
1.3 Informatização	- Iniciar o progresso de informatização na Câmara Municipal.
7 - ADMINISTRAÇÃO	
7.1 Reforma e ampliação do paço municipal.	- Instalar adequadamente os vários setores da administração dando-lhes melhores condições de trabalho.

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1998

PROGRAMA	OBJETIVO
7.2 Aquisição de equipamento material permanente	- Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
7.3 Implantação de sistema computadorizado	- Modernizar os serviços de controle financeiro, agilizando as informações e assegurando maior grau de confiança nos dados.
7.4 Elaboração do plano diretor em obediência ao Art.182, da C. Federal	- Disciplinar o uso e a ocupação do solo, ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, nos termos do art. 182 da Constituição Federal
7.5 Plano de Segurança Social	- Instituir um plano de Segurança Social e funcionalismo público.
7.6 Fundo de Previdência Social	- Criar um Fundo para administrar o plano de Previdência Social do funcionalismo público municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

7.7 Restruturação administrativa	- Dotar a prefeitura de uma estrutura moderna e eficiente na prestação de serviços administrativos à coletividade.
7.8 Amortização da Dívida Pública	a) pagamento dos precatórios judiciais de acordo com disposto no art. 100 da CF, e art.33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. b) amortização de financiamentos dívida fundada.
7.9 - Valorização do servidor Municipal	a) Incentivo à criação de cooperativa b) Assistência Médico-Odontológico; c) Inc.à criação de Associação de Servidor.
16-Abastecimento	
16.1 Construção de mercado municipal	- Organizar o sistema de abastecimento alimentar do município, possibilitando ao produtor condições de comercializar os produtos hortifrutigranjeiros.
16.2 Apoio a Produção Rural	- Incrementar o programa de assistência técnica aos pequenos e medios agricultores pela setor de Agricultura e Abastecimento.
16.3 Construção de matadouro municipal	- Oferecer condições para o abate de animais destinados ao abastecimento da população e para a produção de produtos derivados.
16.4 Incremento á produção de hortigranjeiros	- Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

	frutas, verduras e animais de pequeno porte.
16.5 Incentivo à formação de cooperativas microempresas.	- Dar aos produtores agropecuários do município condições de beneficiar seus produtos, possibilitando-lhes melhores condições de vendas.
30 - Segurança Pública	
30.1 Instituição da guarda municipal	- Proteger o patrimônio público e auxiliar a polícia no patrulhamento noturno.
30.2 Instalação de unidades de corpo de bombeiro	- Maior serviços permanente de combate ao fogo e de proteção às pessoas e ao patrimônio particular e público.
30.3 Instituição de zonas de estacionamento.	- Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade para descongestionar o trânsito.
41 - Educação de crianças de zero a seis anos.	
41.1 Instalação de classes para a educação pré-escolar	- Oferecer assistência médica, alimentar e educacional a crianças de quatro a seis anos nos em diversas localidades.
42 - ENSINO FUNDAMENTAL CONSTRUÇÃO	
42.1 Constituição de Escolas Polos na Zona Rural	- Dar condições de ensinos a crianças em idade escolar em diversas localidades do Município.
42.1.1 Criação de cargos e contratação de professores e	



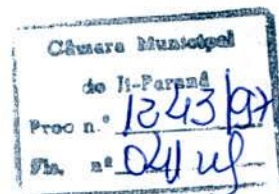
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

merendeiras.	
42.2 Aquisição ou locação de veículos (ônibus) para transporte de alunos do ensino fundamental.	- Transportar para Escolas, crianças residente em região distante e sem escolas.
42.2.1 Criação de cargos e Contratação de motoristas.	
42.3 Assistência ao educando	- Dar às crianças do ensino fundamental tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculo para os necessitados, alimentação vestuário e assistência social.
42.4 Construção de cozinha piloto para preparação de merendas escolar.	-Oferecer alimentação satisfatória e de boa qualidade a todos os alunos da rede escolar, educação pré-escolar e ensino fundamental.
42.5 Recursos Humanos	- Criação de cargos, contratação de professores e auxiliares de serviços gerais, visando suprir as necessidades de recursos humanos neste setor.
43 - ENSINO MÉDIO	
43.1 Construção de escolas agro-industrial, transportes de alunos da zona rural para a urbana.	- Oferecer aos jovens da zona rural condições de concluírem o ensino médio.
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.	



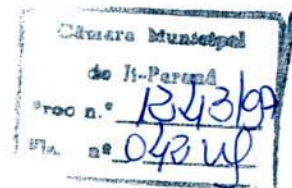
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

46.1 Construção da Praça de Esportes.	- Datar o município de um Centro esportivo para atender as necessidades e ao desenvolvimento física e social da juventude.
46.2 Construção de parque recreativos.	- Oferecer à população condições de lazer e recreação.
46.3 Eventos Recreativos	- Incentivar a prática de esportes difundir as modalidades esportivas entre estudantes, estimular a organização de bandas e fanfarras.
47-ASSISTÊNCIA EDUCANDOS	A
47.1 Auxílio e Bolsas de Estudos.	- Concessão de bolsa de estudo, e auxílio-transportes estudantes do nível superior.
48 - CULTURA	
48.1 Construção de prédio para instalação de biblioteca pública.	- Promover o desenvolvimento cultural e social da população Estudantil, oferecendo meios de pesquisas e lazer.
48.2 Promoção de seminário de estudo do patrimônio histórico, artístico e cultural do município.	- Datar o município de acervo histórico sobre sua origem, tradição cultural e história de seu Desenvolvimento.
48.3 Eventos Artísticos e Culturais.	- Realizar eventos comemorativos por ocasião do aniversário da cidade. Promover, divulgar e



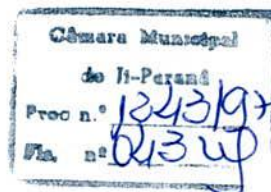
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

48.4 Construção do prédio para centro de convenções e equipá-lo.	auxiliar eventos. - Dotar o município de um centro de convenções, para realização de eventos.
49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
49.1 Instalação de uma classe para excepcionais.	- Dar aos excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.
51 - ENERGIAS ELÉTRICA	
51.1 Extensão de rede elétrica no perímetro urbano.	- Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica nos diversos bairros.
57 - HABITAÇÃO	
57.1 Construção de casas populares	- Diminuir o déficit habitacional, com a construção de casas pelo projeto embrião para moradia da população de baixa renda.
57.2 Renovação Urbana	- Melhorar o déficit habitacional da população de baixa renda, visando melhores condições de habitabilidade.
58 - URBANISMO	
58.1 Pavimentação de vias urbanas	- Melhorar as condições das vias urbanas em locais densamente povoados.
58.2 Obras no cemitério	- Melhorar o aspecto do cemitério público.
58.3 Construção Velório Municipal	- Oferecer a população melhor acomodação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
60.1 Aquisição de caminhões, locação ou tercerização	- Ampliar a coleta de lixo domiciliar na sede do município e nos Distritos.
60.1.1 Criação de cargos e contratação de motorista e lixeiros.	
62 - INDUSTRIA	
62.1 Aquisição e instalação de uma usina para industrialização do lixo domiciliar,	- Eliminar os depósitos de lixo Domiciliar causador de poluição ambiental e que se tornam foco de transmissão de doenças.
62.2 Ampliação de distrito industrial	- Incrementar a infra-estrutura do distrito Industrial
75 - SAÚDE	
75.1 Construção de pronto socorro.	- Oferecer melhor assistência médica de emergência à população carente dos bairros .
75.1.1 Criação de cargos e contratação de médicos enfermeiras atendente ,copeira e braçal	
75.2 Recuperação das Instalações Postos de Saúde.	- Realizar obras de reformas nos Postos de saúde, para possibilitar melhor atendimento ao público.
75.3 Recursos Humanos	- Criação de cargos e contratação de médicos, de enfermeiras e copeiras, para melhorar o atendimento ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

76 - SANEAMENTO	
76.1 Construção de rede de água e reservatório	- Ampliar o abastecimento de água na sede do município para atender a população.
76.1.1 Contratação de auxiliares de serviços administrativos	
76.2 Construção de rede de esgoto.	- Ampliar a rede de esgoto na Sede do município e nos Distritos
81 - ASSISTÊNCIA	
81.1 Construção de abrigos para idosos.	- Abrigar pessoas idosas em Condições satisfatórias para proteção de sua saúde e bem-estar.
81.2 Assistência ao Trabalhador	- Incentivar, dar apoio e orientação aos artesãos. Visando a comercialização de peças de artesanatos
88- TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	
88-1 Construção de estação rodoviária.	- Oferecer condições satisfatórias - de embarque e desembarque de passageiros.
88-2 Construção de pontes	- Melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a sede, e nas ruas que liga os bairros.
88.3Aquisição de motoniveladoras, caminhões basculantes, retroescavadeiras, trator de esteira e	- Complementar a frota de máquinas e renovar a frota de caminhões que, em parte, já esta



Câmara Municipal
de Ji-Paraná
Proc n.º 1343/97
Fla. nº 024 w

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

outros.

obsoleta.

91 - TRANSPORTE URBANO

91.1 Melhoria e ampliação da frota.

- Ampliar a capacidade do transporte coletivo no município, dando incentivo e melhoramento as vias de itinerário.